

LEI ORDINÁRIA Nº 1526

de 11 de março de 2008

Cria o Dia Municipal de Combate à Dengue, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã - MS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica estabelecido a 3ª Sexta-feira do mês de Outubro, instituída como “DIA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE”.*

- 1º.** *A municipalidade na data constante no caput, através de seus órgãos realizará atividades alusivas ao Dia Municipal de Combate à dengue, no âmbito escolar, quanto à conscientização, combate e prevenção da dengue, tais como: palestras, debates, exposições, feiras científicas, gincanas e passeatas.*
- 2º.** *A Secretaria Municipal de Saúde Pública e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos promoverão em conjunto, mutirão de limpeza em todo perímetro urbano neste dia.*
- 3º.** *A municipalidade utilizará os meios de comunicação para divulgar sobre a data e o calendário de atividades a serem desenvolvidas, como forma de participação das comunidades.*
- 4º.** *A Câmara Municipal realizará nesta data ato público, com finalidade de apoiar as atividades programadas, as ações desenvolvidas, bem como analisar as estatísticas apresentadas, alertando a população sobre o problema e prestar solenemente homenagens póstumas aos mortos por esta doença.*

Art. 2º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 11 de março de 2008.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1526/2008 - 11 de março de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em